



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano I - Edição nº 00049 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- 4º TERMO ADITIVO.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av José Sampaio s N.º 08, Centro Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: ( 0xx 75) 339 – 2150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e Dezessete, a Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, com sede à Avenida José Pereira Sampaio – Centro – Souto Soares - BA, inscrita no CGC/MF sob N.º 13.922.554/00001 – 98. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CARVALHO ENGENHARIA LTDA situada na Rua Santo Antonio, 235, sala, Portal – Lauro de Freitas/BA, CNPJ N.º 21.092.400/0001-44, representada neste ato pelo Sr Renato Cardoso de Carvalho, CNH 02544671003, CPF: 943.398.485-49, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida Tomada e Preço 002/2015 e Processo Administrativo 015/2015, tem justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 01 – OBJETO:

- 1.1 Constitui Objeto deste instrumento a prorrogação do prazo do contrato nº. 43 – mês 05/2015. Contratação de Serviços de engenharia para Construção de Duas Quadras Poliesportivas, no Município de Souto Soares/BA, através CT 1006872-03 MINISTERIO DOS ESPORTES, contratada através da Tomada de Preço 02/2015. 1.2
- 1.2 Esta prorrogação esta regida pelo Art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e terá vigor de 02/01/2017 até 31/12/2017

### CLÁUSULA 02 – RATIFICAÇÃO

- 1.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 03 – DO FORO DO CONTRATO

- 3.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 suas alterações, elegendo-se O FORO DA COMARCA DE SOUTO SOARES - BAHIA, renunciando as partes a qualquer outro, pôr mais privilegiados que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam este Documento em 03 (três) vias para que produza os efeitos de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Souto Soares – Bahia, 02 de Janeiro de 2017.

Contratante: \_\_\_\_\_

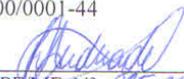
  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado: \_\_\_\_\_

  
CARVALHO ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ N.º. 21.092.400/0001-44

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
CPF/MF. N.º 356005978-35

  
CPF/MF. N.º 085.302.545-97